PROJETO DE LEI Nº 20, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

"ALTERA A LEI 914/2018, QUE DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - GO.

O PREFEITO MUNICIPAL de SERRANÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as redações do artigo 2º, do §1º e inciso II do mesmo artigo, da Lei Municipal n.º 914 de 06 de setembro de 2018, Lei do SIM Municipal, que passam a ter a seguinte redação:

"**Art. 2º** - A Inspeção Municipal, depois de instalada, será executada de forma periódica ou permanente."

"§1º - A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais."

[...]

"II - **O**s estabelecimentos com inspeção permanente terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidas por ato da autoridade competente da Secretária Municipal de Agricultura, sendo imprescindível a orientação do profissional Médico Veterinário responsável pelo SIM, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole."

Tarcio Dutra
Prefeito Municipal de Serranópolis

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - GOIÁS, aos 16 dias do mês de agosto de 2021.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

Tarcio Dutra
Prefeito Municipal de Serranópolis

Fernando Vagner de Oliveira
Assessor Jurídico Municipal

Fernando Vagner de Oliveira
OAB/GO 41553

RECEBEMOS
16 / 08 / 21
ASSINATURA
Joni Maicon S. Gufka
Diretor
Câmara Municipal de Serranópolis

APROVADO
POR UNANIMIDADE EM (03...)
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM SESSÃO DE 20 / 08 /2021
PRESIDENTE

MENSAGEM N.º 20 /2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores de Serranópolis – Goiás,

Tenho a honra de encaminhar para deliberação dessa Egrégia Casa o Incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alterações das redações do artigo 2º, do §1º e inciso II do mesmo artigo, da Lei Municipal n.º 914 de 06 de setembro de 2018, Lei do SIM Municipal.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora envio para a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa é objeto de alterações necessárias para o devido e efetivo cumprimento eficiente de aplicação da Lei Municipal de N.º 914/2018.

As referidas alterações deve ser efetuadas para atender ás necessidades do regulamento Federal previsto na Lei Federal n.º 10.468/2020 e suas alterações. Na verdade foram feitas pequenas adequações ao artigo, parágrafo e inciso *supra* Mencionados, onde foram incluídas as palavras "ou permanente, e ato do poder executivo."

Sendo assim, considerando a clara legalidade do PL, contando com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis, apresentamos este Projeto de Lei e solicitamos sua apreciação em **PLENÁRIO PARA APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO**. Nestes termos, envio a presente Mensagem ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - GOIÁS, **aos 16 dias do mês de agosto de 2021.**

TÁRCIO DUTRA

Prefeito Municipal

Tarcio Dutra
Prefeito Municipal de Serranópolis